

Processo TC nº 034.055/2011-8
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução da Secex-CE (peça 196), Maria Josélia Medeiros Albuquerque recolheu o valor integral da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão nº 4505/2016-2ª Câmara (peça 144), de acordo com os comprovantes acostados às peças 192-195.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação à supracitada responsável, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público, em dezembro de 2017.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral